



**PAPELETA DE DESPACHO**

Ato nº 108/2017 – 11/05/2017

Documento nº 0503775/2017

<b>Empreendedor:</b> ENERGISA MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	<b>CNPJ:</b> 19.527.639/0001-58
<b>Empreendimento:</b> ENERGISA MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Transporte Rodoviário de Carga Perigosa	<b>CNPJ:</b> 19.527.639/0001-58
<b>Processo:</b> 01934/2014/001/2015	<b>Município:</b> Cataguases /MG
<b>Assunto:</b> Arquivamento por motivo de desistência	
<b>De:</b> Alécio Campos Granato Rodrigo Neves Camilloto	<b>Setor /Unidade Administrativa:</b> DREG ZM - SUPRAM ZM DRCP ZM - SUPRAM ZM
<b>Para:</b> Alberto Felix Iasbik	<b>Setor /Unidade Administrativa:</b> SUPERINTENDENTE - SUPRAM ZM

Sr. Superintendente,

Trata-se do Processo Administrativo nº 01934/2014/001/2015, através do qual ENERGISA MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. solicitou Licença de Operação para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I, enquadrada nos parâmetros do Código F-02-01-1 da DN COPAM nº 74/2004, de potencial poluidor /degradador geral G, como de pequeno porte.

Formalizado em 15/04/2015, conforme recibo 0360672/2015, apresentou comprovantes de pagamentos, a título de antecipação de custas da análise, referente ao DAE nº 0320323410116, e emolumentos de FOB, referente ao DAE nº 0420323430166.

A SUPRAM ZM, em cumprimento do disposto na DN COPAM nº 13/1995, promoveu a publicação do requerimento no Diário do Executivo do Minas Gerais em 19/06/2015, conforme documento SIAM nº 0589650/02015.

Analisado o processo, foram solicitadas informações complementares através do OF. SUPRAM.ZM nº 1101/16, entregue ao empreendedor conforme consta do AR ECT JS509242515BR, constante dos autos.

O empreendedor, conforme documento SIAM nº 0149993/2017, de 10/02/2017, informou sua desistência do processo, e solicitou seu encerramento.

Planilha final de apuração de custas elaborada nos autos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD /IEF /FEAM nº 2.125/2014, sendo verificado o cabimento de complementação. Nesse aspecto, observa-se nos autos a existência de comprovante de quitação referente ao DAE nº 9024542640189.

A Lei Estadual nº 14.184/2002, em seu artigo 49, estabelece que *o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita.*

Não se observa, no caso, a existência de interesse público no prosseguimento da análise, tendo em vista que inexistem registros de que o empreendimento tenha operado nessa atividade, sendo a fase de Licença de Operação motivada pela diretriz institucional quanto ao seu cabimento, conforme Nota Orientativa DITEN nº 05/2013.

Isto posto, diante da quitação integral das custas de análise, e da inexistência de

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata	<b>Folha</b> 2 / 2 <b>Caminho:</b> X:\Papeleta de Despacho\2017\108 - Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S.A. - Arquivamento a pedido.doc
<b>PAPELETA DE DESPACHO</b>	<b>Ato nº 108/2017 – 11/05/2017</b>	Documento nº 0503775/2017

interesse público no prosseguimento da análise do processo, recomendamos seja acolhido o pedido de arquivamento do processo por motivo de desistência.

Elaborado por:

Alécio Campos Granato  
Gestor Ambiental - MASP 1365614-5

Rodrigo Neves Camilloto  
Controle Processual - MASP 1.390.911-4

Recebido por:

**Alberto Felix Iasbik**  
**Superintendente da Supram Zona da Mata**

### **DECISÃO /DESPACHO**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, no exercício da competência estabelecida pelo artigo 54, do Decreto Estadual nº 47.042/2016, e com fulcro nos fundamentos da presente papeleta de despacho, determina o ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 01934/2014/001/2015.

**Publique-se e intime-se.**

**Ubá, 11 de maio de 2017.**

**Alberto Felix Iasbik**  
**Superintendente da Supram Zona da Mata**